	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	

Despacho	NP: 92gc08ti **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 30/04/2025 Projeto de lei nº 759/2025 Protocolo nº 4423/2025 Processo nº 1362/2025
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco	

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E POSSUIDORES DE TERRENOS E MORADORES DO LOTEAMENTO AQUARELA DAS ARTES, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 37, inciso III, e Artigo 39, ambos da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Proprietários e Possuidores de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela das Artes, com inscrição no CNPJ n.º 29.375.380/0001-20, localizada no município de Sinop no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de iniciativa legislativa, na modalidade de Projeto de Lei, amparado no Artigo 37, inciso III, c/c, Artigo 39, ambos da Constituição Estadual de Mato Grosso, que tem por finalidade declarar de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Proprietários, Possuidores de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela das Artes, com inscrição CNPJ n.º 29.375.380/0001-20, localizada no município de Sinop/MT.

A Associação dos Proprietários e Possuidores de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela das Artes é uma associação de pessoa jurídica sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, fundada em 23 de novembro de 2017.

A sede foi inaugurada no dia 25/02/2018, desde então a associação vem trabalhando em defesa dos interesses da comunidade e associação, oferecendo uma grande estrutura esportiva e de lazer que atende moradores, proprietários e visitantes de outras regiões da cidade.

Vale destacar trabalhos realizados como jardinagem, limpeza das avenidas, ciclovias e orla, podas de árvores, manutenção de toda área esportiva do bairro, irrigação de plantas no período de seca, verificação de lotes com mato alto e entulho, monitoramento, entre outros, além de realizar a gestão do bairro, custeando algumas atividades e gerando valor para a comunidade local, como ser uma “ponte” entre os associados e o poder público.

O trabalho realizado pela associação contribui diretamente com a administração municipal, sendo uma facilitadora entre demandas dos bairros e os poderes constituídos, além de desonerar o erário na prestação de alguns serviços públicos, permitindo que o executivo priorize ações e melhorias no atendimento às comunidades em situação de vulnerabilidade da nossa cidade.

A Associação é uma entidade sem fins lucrativos com uma diretoria composta por 9 membros de moradores e proprietários de bairro, que trabalham de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou subsídio econômico de qualquer natureza.

Associação Aquarelas das Artes tem por objetivo:

I - Zelar pelo cumprimento das normas emanadas deste Estatuto;

II - Zelar pelo cumprimento do Regimento Interno;

III - Estimular a solidariedade entre os associados, por meio de atividades sociais, culturais, desportivas, bem como voltadas à educação ambiental, que visem o bem comum da coletividade.

IV - Coibir quaisquer atos ou eventos que venham a atentar contra a legislação vigente, a moral e os bons costumes;

V - Contribuir ativamente na preservação ambiental das áreas verdes, bem como contribuir com o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável, ou qualquer outra em que haja interesse meta individual;

VI - Firmar contratos e parcerias com a administração pública, iniciativa privada ou outras instituições com o escopo de prestar serviços públicos de urbanismo e monitoramento, visando a melhora de interesses comuns, tais como:

a) benfeitoria de urbanização;

b) implantação, ampliação e conservação de mobilidade urbana;

c) obras de ajardinamento;

d) exploração comercial de elementos visuais como forte extra de receita desta entidade comunitária;

e) serviços de consevação e manutenção nas áreas administradas pela associação: áreas verdes, canteiros, praças e equipamentos de lazer e esporte;

f) serviço de monitoramento, inerente à àrea de atuação desta entidade comunitária por meio de circuito fechado - CFTV - bem como por meio de rondas humanas;

VII - Fica vedada a esta Associação firmar parcerias para exploração comercial de publicidade com empresas do setor imobiliário, especialmente do ramo de parcelamento do solo e imobiliária, ressalvadas

aquelas expressamente mencionadas no Art. 66 deste Estatuto;

VIII – Equipamentos urbanos são as instalações de infraestrutura urbana, tais como:

Equipamentos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, serviços de internet, transporte e outros de interesse público.

IX – Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população.

A identidade e os propósitos da entidade são:

a) Missão: Representar os interesses do bairro, zelando pelo patrimônio comum e promovendo a qualidade de vida, através do esporte e lazer em um ambiente seguro.

b) Visão: Ser referência como associação de bairro, por meio de estruturas de qualidade, profissionais competentes e processos bem definidos.

c) Família: Posicionar a família como o maior patrimônio, praticar ações que proporcionem o clima positivo nesse ambiente familiar.

d) Segurança: Dispor de mecanismos e ferramentas que promovam um ambiente mais seguro para proprietários, moradores, colaboradores e terceiros.

e) Responsabilidade: Adotar medidas que comprometam colaboradores e processos para que se tenham mais eficiência e resultados para os clientes.

f) Transparência: Agir com transparência para honrar a credibilidade dos processos desta instituição.

g) Lazer: Ter qualidade de vida, incentivando a prática de esportes, o convívio em ambiente saudável e a harmonia entre a natureza e o ser humano.

h) Coletivo: Cultivar as boas relações, zelando pelo residencial, respeitando o profissionalismo de nossos colaboradores e fornecedores.

Posto isto, é justificativa necessária para apresentar a presente iniciativa legislativa, esperando-se que a mesma seja recebida, processada, analisada, votada e aprovada pelas Comissões Permanentes competentes, e por fim, votada e aprovada pelos membros deste Parlamento Estadual, como medida de direito e justiça.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Abril de 2025

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual